



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

Número do Processo : 015/2022
Modalidade : Pregão Eletrônico N° 001/2022- Menor preço por item
Licitante : Município de Oliveira de Fátima
Objeto : Aquisição de patrulha Mecanizada (proposta n° 024557/2021).

1

1. DO RELATÓRIO

Foi encaminhado para emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica, por parte do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2022, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a "Aquisição de patrulha Mecanizada (proposta n° 024557/2021)."

Destarte, vieram os autos acompanhados de despacho de disponibilidade financeira do Controle Interno, para determinar a aquisição do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante. Após, seguiu-se a autorização do Executivo para o prosseguimento do feito com as devidas providências.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Sr. Pregoeiro desta Municipalidade requerendo a análise e confecção de parecer jurídico **a respeito da minuta do edital e do contrato.**

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

É o relatório, passo à análise.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, é importante consignar que este parecer tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

na fase preparatória da licitação, notadamente quanto à regularidade da minuta do edital e anexos.

2

Também é importante frisar que o exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, é de se entender que a presente **MINUTA** satisfaz, de forma geral, os requisitos do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;



II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Já no que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens dos arts. 54 e, mormente, 55, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5

No que diz respeito à modalidade adotada, o pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso, infere-se que a Administração visa promover certame para contratação de empresa que detenha atividade compatível e pertinente como objeto do pregão eletrônico, bem como atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas pelo respectivo edital e comprove possuir os documentos de habilitação requeridos pela vinculação do certame.

Importante consignar a respeito do tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual constante na Lei Complementar nº 123/2006, constante no edital do certame:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Com o objetivo de dar efetividade ao artigo supracitado o legislador inseriu art. 48, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



000072



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Quanto ao procedimento, a Lei nº 10.520/02 dispõe no seu art. 3º que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Assim, denota-se que o edital em referência contempla todas as condicionantes exigidas na Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93, dentre elas a justificativa, o objeto do certame, as exigências para habilitação, fixação dos critérios para aceitação das propostas, antecipação das cláusulas contratuais, com necessária fixação do prazo de fornecimento e as sanções para a hipótese de inadimplemento.

3. CONCLUSÃO



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Diante do exposto, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade quanto ao procedimento tomado.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer **meramente opinativo** pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Oliveira de Fátima, TO, 11 de novembro de 2022.

ANA CLARA
SENA
FERNANDES
ANA CLARA SENNA FERNANDES
OAB/TO 9.948

Assinado de forma
digital por ANA CLARA
SENA FERNANDES
Dados: 2022.11.11
09:04:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Oliveira de Fátima
Um governo para todos
GESTÃO: 2021-2024

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2022

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que fará realizar-se no dia **06 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 às 10:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida Pará contorno Av. Poso Alto, S/N, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item para à, **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, PESO BRUTO MÍNIMO 8.000 KG, NOVO 0 KM COM CARROCERIA DE MADEIRA**, Mais informação através do fone/fax nº (63) 3335 – 1169, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 13:00 horas.

Oliveira de Fátima - To, 18 de Novembro de 2022.

LEANDRO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO: 001 de 03/01/2022

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Licitação Pública modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, foi afixada no diário oficial da união, do município de Oliveira de Fátima do Tocantins e "placar" da Prefeitura Municipal, no dia 18 de Novembro de 2022 devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Oliveira de Fátima – TO, aos 18 de Novembro de 2022.



LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro
DECRETO: 001 de 03/01/2022

CONTRATO 96-2022 - tomada de preço 09/2022- Contratante: Prefeitura Municipal De Goianorte, CNPJ nº 25.086.612/0001-70; Contratado (A): V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLE, CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90, Objeto: Contratação de empresa para execução de recuperação de estradas vicinais do município de GOIANORTE - TO conforme CONVÊNIO Nº 924257/2021. Valor R\$ 964.640,79 (novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2022 a 31/12/2022. Data Da Assinatura: 07/07/2022. Signatários: Prefeitura Municipal de Goianorte - Contratante/ V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLE - Contratado. Goianorte, 07 DE JULHO DE 2022. Maria De Jesus Amaro De Oliveira Parente- prefeita municipal de GOIANORTE-TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.739.753/0001-49, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, regime de execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Conclusão da Construção de UM CENTRO DE EVENTOS, com área total edificada de 564,98 m², com abertura das propostas no dia: 05/12/2022, às 09h00min, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, Centro, em Itaporã do Tocantins - TO. O Edital poderá ser obtido no site: www.itapora.to.gov.br/licitações ou através do e-mail: prefeitura@itapora.to.gov.br. Informações através do fone: (63) 3458-1100.

Itaporã do Tocantins - TO, 17 de novembro de 2022.
LEANDRO JUSTINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Lagoa da Confusão - TO, torna público que realizará o Tomada de Preços 001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA JÚLIA PELEGRI, conforme especificação do edital e seus anexos. Data: 06 de dezembro de 2022 às 08:00h.

O edital e seus anexos podem ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, Rua Vitorino Panta, Centro, Lagoa da Confusão - TO, CEP 77.493-000 - FONE: (63) 3364-1623 - 1520, durante horário de expediente de 8h às 12h e das 14:00 às 18:00.

Lagoa da Confusão - TO, 17 de novembro 2022.
THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO TOCANTINS

EXTRATO DE ADESAO Nº 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022- ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO.

ESPÉCIE: Termo de Adesão Nº 014/2022 da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 004/2022 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO.

SOLICITAÇÃO: OFÍCIO/GAB/PREF Nº 172/2022 e 173/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. ANUÊNCIA ÓRGÃO GERENCIADOR: OFÍCIO Nº 150/2022 DE 31 DE OUTUBRO 2022.

ANUÊNCIA ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: OFÍCIO Nº 013/2022 DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO - TO.

CONTRATADO: PORTUGAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 26.784.816/0001-47.

VALOR: R\$ 493.937,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e sete reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO, TUBOS E CAIXAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, PRAÇA DA PEDREIRA, CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS, REPARO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS E ZONA URBANA, BEM COMO POSSÍVEIS MANUTENÇÕES DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-TO.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA (16/11/2022 à 16/11/2022). ORDENADOR: SR. ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

A Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e; considerando o resultado da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE LAZER DA ORLA DE MONTE SANTO-TO, OBJETO DO CONVENIO Nº 10820.000010/2021 - ESTADO DO TOCANTINS - AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA abaixo especificado; considerando o disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores; resolve:

I - ADJUDICAR os licitantes vencedores do certame com menor valor global conforme segue: Empresa: CONSTRUTORA O.L.V LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.835.868/0001-06; VALOR R\$ 450.305,54 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos).

II - HOMOLOGAR a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, por estar de acordo com a legislação em vigor.

A serem pagos mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do município.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 450.305,54 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos).

Monte Santo do Tocantins - TO, 12 de setembro de 2022.
NEZITA MARTINS NETA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2022001412 - Pregão Eletrônico Nº 02/2022/SRP/FMAS. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de KITS DE CESTAS BÁSICAS.

A sessão pública será realizada às 08h00min (horário de Brasília-DF) do dia 02 de dezembro de 2022, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital poderá ser retirados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinados no endereço eletrônico: <https://nazare.to.gov.br> e no setor de licitações, na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horários das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.

Mais informações poderão ser obtidas no local, pelo telefone (63) 3455-1185 ou e-mail: prefmnazare@uol.com.br.

Nazaré/TO, 16 de novembro de 2022
VALDINEI ORIONE TORRES DA SILVA
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Rosalândia, sito na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro, Nova Rosalândia/TO - CEP: 77495-000 através do seu pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 106/2022, de 02 de agosto de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA PEREIRA DE CARVALHO, deste Município de Nova Rosalândia-TO, através de Emenda Parlamentar de nº 41860002. Discriminação contida no Termo de Referência Anexo I do Edital. Tipo: Menor preço por item. Processo administrativo nº. 287/2022 de 10 de outubro de 2022.

O Edital estará disponível no site do Licitante <https://www.licitanet.com.br/>. Entrega das propostas a partir do dia 17/11/2022 no site www.licitanet.com.br Abertura das propostas: 30/11/2022 às 09h:00 min. Legislação: Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO - sala de licitações, no horário compreendido das 08h:00 às 12h:00 min. Ou no portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO, www.novarosalandia.to.gov.br E-mail: seplan.rosalandia@gmail.com Mais informações através do Fone: (63) 35201203.

Nova Rosalândia/TO, 16 de novembro de 2022.
ADILTON ALVES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

Pregão Eletrônico nº 001/2022 - dia 06 de Dezembro de 2022 às 10:00, tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Veículo Administrativo tipo caminhão 3/4, potência mínima 150 cv, peso bruto mínimo 8.000 kg, novo 0 km com carroceria de madeira. Proposta de Aquisição de patrulha Mecanizada Nº. DA PROPOSTA: 024557/2021. Mais informações através do Fone: (63) 3352-1140 ou 1118, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Meta Com. de Equip. para Escritório LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.902,00 (dezesseis mil e novecentos e dois reais)

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, contada a partir de sua assinatura e adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Ordinária Municipal nº 2.430/2018; Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600. Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742 / 10.122.8001-8422.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, sediada na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, denominado Contratante, e a empresa Meta Com. de Equip. para Escritório LTDA, CNPJ/MF nº 28.294.453/0001-97, com sede na Quadra ARSO 101, Área ACSO SO 101, Avenida LO 25, Lote 13, CEP nº 77.018-406, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Felipe Ribeiro da Silva. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: GSI Comércio e Soluções LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.710,00 (trinta e um mil e setecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, contada a partir de sua assinatura e adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Ordinária Municipal nº 2.430/2018; Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600. Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742 / 10.122.8001-8422.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, sediada na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, denominado Contratante, e a empresa GSI Comércio e Soluções LTDA, CNPJ/MF nº 42.452.561-0001-71, com sede na Rua Dona Maria Kubitschek de Figueiredo, nº 456, Quadra 19, Lote 06, Vila Santa Maria, Conjunto Caçeira, CEP nº 74.755-018, Goiânia, Goiás, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Gesy Saraiva de Goiás.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO II - OLIVEIRA DE FATIMA, SEXTA - FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - Nº 143



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

Pregão Eletrônico nº 001/2022 – dia 06 de Dezembro de 2022 às 10:00, tipo menor preço por item, visando a **Aquisição de Veículo Administrativo tipo caminhão 3/4, potência mínima 150 cv, peso bruto mínimo 8.000 kg, novo 0 km com carroceria de madeira. Proposta de Aquisição de patrulha Mecanizada Nº. DA PROPOSTA: 024557/2021.** Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1140 ou 1118, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

LEANDRO DIAS DA SILVA:0069645710
5

Assinado de forma digital
por LEANDRO DIAS DA
SILVA:00696457105
Dados: 2022.11.18
11:20:06 -03'00'



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL